

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº 013/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia visando a execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÁFEGO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

**Do Edital:** O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 24/04/19, na Rua Anhemi, nº 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP ou através do site [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) – serviços para sua empresa – Licitações.

**Data de Abertura:** 09/05/2019 às 09:00 horas.

**REGINALDO XAVIER DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2019**

O Município de Santana de Parnaíba/SP, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, de conformidade, com o estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, sob a qual é regida e regulada a presente licitação, e nos termos das condições constantes deste edital, fará realizar na sala de reuniões da Prefeitura, situada à Rua Anhembi, n.º 128, centro, nesta cidade, às 09:00 horas do dia 09/05/2019, Tomada de Preços n.º 013/19, do tipo “menor preço global”, para contratação de empresa especializada em obras de engenharia.

## **1. - OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a especialização em serviços de engenharia para execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÁFEGO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, conforme quantidades e especificações contantes do Anexo “I” e “IX”, e demais informações integrantes deste Edital.

1.2 O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

1.3 A empresa detentora do contrato compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes à execução do objeto e;

1.4 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar a execução do objeto.

## **2. - DOS PRAZOS**

### **2.1. Dos prazos**

2.1.1 De vigência do contrato: 04 (quatro) meses, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.

2.1.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos aditivos ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93;

**2.1.2.1** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

## **2.2 Para a assinatura do contrato:**

**2.2.1** O vencedor da licitação terá o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da convocação emitida pela Prefeitura, para assinatura do contrato, salvo disposição contida no artigo 64, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações.

**2.2.2** O prazo previsto no **item 2.2.1** desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.

## **3. - DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária nº 0222-4.4.90.51-1545100371038 do orçamento vigente – Secretaria Municipal de Obras, sendo:

Convênio nº 828988/2016

Contrato de Operação nº 1030.260-27/2016

Programa: Planejamento Urbano

Objeto: Obras de Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico em Ruas no Município de Santana de Parnaíba – S.P.

Valor de Repasse: R\$ 245.845,51;

Contra Partida: R\$ 71.961,36

Valor Total R\$ 317.806,87

## **4. - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1** A execução será feita sob o regime de execução por empreitada por preço unitário.

## **5. - DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta licitação, empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação;

**5.1.1.** Admite-se também a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas, mesmo que positivas, e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005;

**5.2** Impedimentos;

Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

**5.2.1** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e/ou impedidos de contratar com o Município de Santana de Parnaíba (nos termos do posicionamento adotado pelo Plenário do E. TCE/SP nos autos do TC 2009.989.15), ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, e/ou ainda aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei;

**5.2.2** Sob processo de falência;

**5.2.3** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

## **6. - DA PASTA DE LICITAÇÃO**

**6.1** A “Pasta de Licitação” poderá ser retirada na Secretaria Municipal de Compras e Licitações desta Prefeitura e será fornecida aos interessados diariamente de 2ª a 6ª feiras, das 9:00 às 16:30 horas, ou através do site [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

### **6.2 - DO CONTEÚDO DA PASTA DE LICITAÇÃO**

O Edital é completado com os seguintes Anexos:

**Anexo I** Planilha Orçamentária, Composição de BDI e Cronograma Físico e Financeiro;

**Anexo II** Modelo para apresentação da Proposta Comercial;

**Anexo III** Minuta do contrato;

**Anexo IV** Modelo da declaração imposta no **item 10**, alínea “o”;

**Anexo V** Termo de ciência e notificação;

**Anexo VI** Modelo de declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

**Anexo VII** Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;

**Anexo VIII** Atestado de Visita Técnica;

**Anexo IX** Memorial Descritivo;

**Anexo X** Projetos.

**6.3** O Edital de Licitação será fornecido mediante solicitação.

**6.4** A Solicitação de esclarecimentos e informações sobre as condições da presente licitação deverá ser efetuada por escrito, pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, e deverão estar endereçadas ao Setor de Licitações e poderão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, enviadas via e-mail (smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br). As respostas consideradas pertinentes ao perfeito entendimento do Edital serão informadas a todas as licitantes através de comunicado a ser publicado no D.O.E. e no site [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) aba serviços para sua empresa – Licitações.

**6.5** A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as especificações, instruções e condições, contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

**6.6** No ato do recebimento da “Pasta de Licitação”, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitido reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**6.7** O não cumprimento dos requisitos para apresentação dos documentos de habilitação e das Propostas correrá por conta e risco da Licitante. De acordo com o **sub-item 6.4** e após os esclarecimentos prestados, as Propostas que não atenderem totalmente aos requisitos dos documentos de licitação serão rejeitadas.

**6.8** Na data, hora e local indicados no preâmbulo, as licitantes entregarão os envelopes fechados com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019**  
**PROPONENTE:**

ENCERRAMENTO EM: 09/05/2019 às 09:00 horas

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019**  
**PROPONENTE:**

ENCERRAMENTO EM: 09/05/2019 às 09:00 horas

**6.9** Após o horário indicado no preâmbulo considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta Comercial apresentada.

## **7. - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO E DAS SANÇÕES**

**7.1** Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de 3% (três por cento) do valor do contrato que deverá ser entregue no ato da assinatura do ajuste.

**7.1.1** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

**7.1.1.1** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**7.1.1.2** seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

**7.1.1.3** fiança bancária;

**7.1.2** A fiança bancária deverá conter:

**7.1.2.1** prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato e deverá ser feita por instituição financeira autorizada pelo BACEN;

**7.1.2.2** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**7.1.2.3** renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**7.1.2.4** cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**7.2** A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para execução dos serviços no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos sub-itens abaixo:

**7.2.1** O atraso injustificado no início da execução ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

**7.2.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**7.2.2.1** advertência;

**7.2.2.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

**7.2.2.3** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**7.2.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.2.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

**7.2.3.1** pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**7.2.3.2** pelo atraso, em relação ao prazo proposto e aceito;

**7.2.3.3** pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

**7.2.4.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



**7.2.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no **item 7.3**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**7.2.6** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**7.3.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**7.3.1.** os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**7.4.2.1** determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**7.3.2.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

**7.3.2.3** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**7.3.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**7.4** Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as penas previstas deste Edital.

## **8. - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 1 E 2**

**a)** Data: 09/05/2019

**b)** Hora do Recebimento e Abertura: às 09:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Anhembi, nº 128 – Centro.

## **9. - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**9.1** Os trabalhos de recebimento e julgamento das documentações e propostas estarão a cargo da Comissão Permanente de Licitações.

## **10. - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1**

**10.1.** Apresentar:

- a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto.
- c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.
- d)** Em se tratando de Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

**10.2.** Carta de Apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, constando o número da licitação, seu objeto e contendo:

- a)** Certificado de inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, em atividade pertinente ao objeto licitado, com vigência válida na data de apresentação das propostas;
  - a.1)** Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;
  - b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social - INSS); **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa**

**e)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**e.1)** As empresas em processo de recuperação judicial deverão apresentar a certidão exigida, mesmo que positiva, demonstrando que já teve seu Plano de Recuperação acolhido judicialmente, no forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

**e.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o membro da comissão, em sessão, se certificará da real situação de regularidade do(s) documento (s) apresentado(s) por meio dos respectivos sítios eletrônicos, e restando atendida a comprovação, a(s) microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte será(ao) considerada(s) habilitada(s), desde que cumpridas as demais exigências quanto a habilitação;

**e.3)** Não sendo possível a verificação na sessão, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta, Prefeitura, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa conforme §1º, Art.43 da Lei Complementar 123/2006.

**e.4)** A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666.

**f)** Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;

**g)** Atestado de visita técnica (**Anexo VIII**) a ser lavrado pela municipalidade em modelo próprio a ser entregue logo após a realização das visitas, as quais deverão ser previamente agendadas através do tel. (xx) (11) 4622-7500 ramal 7680 com Vivian/João Henrique (Secretaria de Obras). A visita técnica deverá ser efetuada até o último dia útil anterior a data de abertura da licitação (entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial) e deverá ser realizada por qualquer representante indicado pela proponente;

**h)** Certidão de registro da empresa e de seu (s) responsável (s) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando sua habilitação legal para a participação nesta licitação;

**i)** Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante e/ou de profissional (ais) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, registrado na entidade competente – Sistema CONFEA ou CREA e/ oi CAU, comprovando a execução de **“recapeamento asfáltico”**.

**j)** O(s) profissional (is) de que trata o item acima, deverá (ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**k)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

**l)** Apresentar, devidamente preenchido, o **Anexo VII** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;

**m)** Declaração de submissão a todos os termos do Edital.

## **11. - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2**

**11.1** Os documentos que constituem a Proposta Comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via em envelope fechado e identificado conforme previsto no **item 6.8** do Edital contendo em seu interior:

**11.1.1** Proposta de Preços, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite **obrigatoriamente** o Anexo II deste edital.

**11.1.2** Planilha com detalhamento de todos os preços unitários de cada um dos serviços constantes do Anexo I deste edital (entenda-se: não se trata da composição de custos unitários) e Cronograma Físico Financeiro.

**11.2** Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**11.3** Os preços unitários, ofertados pela LICITANTE, de acordo com a proposta de preços constante do Anexo "II", se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todos os impostos, taxas, e encargos de quaisquer gêneros e espécies.

**11.4** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos.

## **12. - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A HABILITAÇÃO**

**12.1** Os documentos exigidos no **item 10**, deverão ser relacionados, numerados, separados, colecionados e rubricados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, com a respectiva carta de apresentação, acompanhada de índice dos documentos apresentados;

**12.2** A documentação poderá ser apresentada no original por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**12.3** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**12.3.1** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 12.3 implicará na inabilitação da licitante.

**12.4** Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data de entrega dos documentos de Habilitação.

### **13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1** No dia, hora e local, indicados neste Edital, a Comissão receberá em Envelopes distintos devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a Habilitação e Proposta Comercial. Os envelopes contendo a documentação serão numerados em ordem seqüencial da entrega, adotando-se a mesma numeração para os que contiverem a Proposta Comercial.

**13.2** Os envelopes serão recebidos pela Comissão, observando-se, preliminarmente à abertura dos envelopes de n.º 1, o seguinte:

**a)** Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento.

**b)** Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro representante.

**c) Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.**

**d)** As credenciais ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de Identidade do Credenciado, do Representante legal e do Diretor ou Sócio da empresa e estes serão apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitações em separado dos envelopes n.º 1 Habilitação e n.º 2 - Proposta Comercial, no local, data e hora designados para a Sessão de Abertura e examinados antes da abertura do ENVELOPE N.º 1.

1. Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, que demonstre essa condição.

2. O Representante legal da licitante deverá possuir poderes para desistir de interpor recursos.

**e)** Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado.

**f)** As credenciais serão retidas pela Comissão Permanente de Licitações e juntadas ao processo da licitação.

**13.3** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, de até 05 dias úteis, nos termos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**13.4** Em qualquer fase do julgamento o não atendimento ou insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da licitante.

**13.5** Serão consideradas sumariamente inabilitadas as licitantes que:

**13.5.1** Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

**13.6** Os envelopes e demais documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação.

**13.6.1** Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o **MUNICÍPIO** providenciará sua destruição.

#### **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1**

**14.1** Em seqüência serão abertos todos os “Envelopes n.º 1” - Documentos de Habilitação.

**14.2** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na ordem prevista no **item 10**.

**14.3** Da reunião da Habilitação, será lavrada Ata circunstanciada na qual constarão todas as ocorrências verificadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes das licitantes devidamente credenciados.

**14.4** Havendo desistência expressa de recursos por parte de todas as licitantes na fase de habilitação, será procedida a abertura do envelope n.º 2 , contendo a PROPOSTA COMERCIAL.

#### **15. DA PROPOSTA COMERCIAL - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2**

**15.1** A seguir serão abertos na presença dos interessados as Propostas Comerciais das Licitantes qualificadas na fase de Habilitação;



**15.2** O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

**15.3** Não serão consideradas as Propostas que não satisfizerem as condições estabelecidas no **item 11** do edital.

**15.4** Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que oferecer o **menor preço global**.

**15.5** Das reuniões, serão lavradas Atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.

**15.6** Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas ME ou EPP, após, obedecido o disposto nos incisos de I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do Artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado e Diário oficial do Município, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;

**15.7** Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar alteração da proposta com preço inferior àquela considerada vencedora, caso não lance mão da faculdade que lhe é concedida, fica a administração pública desobrigada de contratá-la, e convocar na sequência de classificação, outras empresas que atendam o estabelecido nos Artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**15.7.1** A convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou por meio de convocação escrita a ser enviada via e-mail;

**15.7.2** Na hipótese de não contratação, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**15.8** Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP;

**15.8.1** Para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as



orientações dadas pela prefeitura via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações;

**15.8.2** O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Estado, sendo concedidos prazos previstos em lei, para possíveis recursos;

**15.9** A Comissão poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, desde que devidamente justificada.

**15.10** Serão, sumariamente, desclassificadas as propostas com preços unitários e totais superiores aos estimados no Anexo I deste edital.

### **RECURSOS ADMISSÍVEIS**

**16.1** Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante
- b) Julgamento das propostas
- c) Anulação ou revogação da licitação

**16.2** Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00h, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

**16.3** – O recurso deve observar os seguintes requisitos:

- a) Ser digitado e devidamente fundamentado;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

c) Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

**16.4** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

**16.5** – Recurso intempestivo não será reconhecido.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** A Comissão Permanente de Licitações procederá o julgamento e classificação das empresas licitantes, encaminhando a seguir o certame ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação a seu critério.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** O Adjudicatário, será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, assinar o contrato, atendidas as seguintes exigências:

**18.1.1** Prestar a garantia de contrato, conforme artigo 56, Parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, definido no **item 7.2**, caput e sub itens.

**18.2** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido, implicará nas sanções previstas do edital.

**18.3** Com base no o art. 72 da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações, será permitida a subcontratação parcial da obra e/ou serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) do seu total, sendo vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

**18.4** Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no subitem 10.4 e dele correlato.

**18.5** A empresa subcontratada deverá apresentar documentos de capacidade técnica para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação e deverá apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Municipal e Trabalhista.

**18.6** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Pública, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinados serviços integrantes desta licitação, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive medições e pagamentos diretos a subcontratada.

**18.7** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, em até 30 (trinta) dias havendo extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for inviável a substituição, a contratada ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**18.8** É vedado à contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**19.1** O objeto do contrato somente será recebido conforme abaixo e quando perfeitamente entregue nas condições constantes desta licitação e seus anexos.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8666/93;

## **20. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO**

**20.1** Após o recebimento total do objeto contratual, O Município mediante requerimento da Licitante Vencedora, efetuará a devolução da caução prestada para garantia contratual.

## **21. RESCISÃO**

**21.1** O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas neste Edital.

**21.2** A rescisão do contrato, unilateralmente por este Município, motivado pela Licitante Vencedora acarretará nas seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecidas neste Edital:

**21.2.1** Perda da caução de garantia do contrato;

**21.2.2** Responsabilidade por prejuízos causados a este Município.

## **22. DAS PENALIDADES**

**22.1** Além das previstas no **item 7.2** e **7.3** do Edital, a Licitante Vencedora, estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.

**22.2** A critério exclusivo do Município, a quitação das multas poderão ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à Licitante Vencedora, o valor correspondente à penalidade aplicada.

**22.3** As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte do Município.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS**

**23.1** As licitantes deverão encaminhar seus pedidos de esclarecimentos por escrito até o 3º dia útil que antecede a data designada para recebimento dos envelopes, impreterivelmente durante o expediente aberto ao público desta Prefeitura;

**23.2** A Licitante que apresentar documentos ou prestar informações falsas, será considerada desclassificada após diligência efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como estará sujeita às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no Edital;

**23.3** Os licitantes poderão levantar a garantia para licitar em caso de revogação, anulação, inabilitação ou, não sendo vencedores do certame, após a adjudicação do licitante vencedor;

**23.4** Este Município se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização;

- 23.5** O Edital de licitação e a Proposta da Licitante Vencedora farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição;
- 23.6** Terminada o prazo contratual, será lavrado termo de encerramento das obrigações e, autorizado a devolução da caução de garantia do contrato;
- 23.7** A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos;
- 23.8** Qualquer comunicação entre o Município e a Licitante Vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;
- 24.** Não será levado em conta para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 25.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, a luz do disposto na Lei 8.666/93.
- 26.** O Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, será o competente para dirimir controvérsias relacionadas a este Edital bem como o cumprimento do contrato ligado ao objeto desta Licitação.
- 27.** Para conhecimento de interessados, expede-se o presente Edital que é afixado, na forma da Lei, no átrio do Paço Municipal e seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na Imprensa de grande circulação ao público e Diário oficial do Município.

Santana de Parnaíba, 23 de abril de 2019.

**REGINALDO XAVIER DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação – OGU

Grau  
Sigil  
#PUE  
C

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº SICONV</b>	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b>	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>
1030.260-27/2016	9377/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA	Recapeamento das Rua Gabriel Jorge Salomão e Rua Amapá

<b>LOCALIDADE SINAPI</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>	<b>BDI 1</b>	<b>BDI 2</b>	<b>BDI</b>
SAO PAULO	07-18 (N DES.)	Rua Gabriel Jorge Salomão e Rua Amapá	SANTANA DE PARNAÍBA	17,37%	0,00%	0,00

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>LOTE</b>	<b>LOTE</b>	<b>Rua Gabriel Jorge Salomão e Rua Amapá</b>									<b>317.806,00</b>
Meta	Meta	1.			<b>Recapeamentos</b>				-		<b>317.806,00</b>
Nível 2	Nível 2	1.1.			<b>Serviços Preliminares</b>				-		<b>4.846,44</b>
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12,10	341,25	BDI 1	400,53	4.846,44
Nível 2	Nível 2	1.2.			<b>Fresagem</b>				-		<b>31.803,71</b>
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2017	M2	5.230,88	5,18	BDI 1	6,08	31.803,71
Nível 2	Nível 2	1.3.			<b>Recapeamento</b>				-		<b>245.136,00</b>
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	5.230,88	1,39	BDI 1	1,63	8.526,33
Serviço	Serviço	1.3.2.	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	261,54	689,30	BDI 1	809,03	211.593,00
Serviço	Serviço	1.3.3.	SINAPI	72846	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	T	627,71	3,86	BDI 1	4,53	2.843,50
Serviço	Serviço	1.3.4.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	7.846,32	1,01	BDI 1	1,19	9.337,12
Serviço	Serviço	1.3.5.	SINAPI	73900/12	ENSAIOS DE CONCRETO ASFALTICO	T	179,52	60,92	BDI 1	71,50	12.835,68
Nível 2	Nível 2	1.4.			<b>Acessibilidade</b>				-		<b>15.607,05</b>
Serviço	Serviço	1.4.1.	Edif	25003	DEMOLIÇÃO MANUAL DE	M3	8,55		BDI 1	223,33	1.909,47

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-P7JU-883M-6GXQ-7K7U



					CONCRETO SIMPLES			190,28			
Serviço	Serviço	1.4.2.	Edif	175045	DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	M	96,80	6,92	BDI 1	8,12	786,02
Serviço	Serviço	1.4.3.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	11,11	25,13	BDI 1	29,50	327,75
Serviço	Serviço	1.4.4.	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	111,09	1,15	BDI 1	1,35	149,97
Serviço	Serviço	1.4.5.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	106,92	68,96	BDI 1	80,94	8.654,1
Serviço	Serviço	1.4.6.	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	70,40	27,50	BDI 1	32,28	2.272,5
Serviço	Serviço	1.4.7.	Edif	130247	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	10,56	121,61	BDI 1	142,73	1.507,2
Nível 2	<b>Nível 2</b>	<b>1.5.</b>			<b>Sinalização - Vertical e Horizontal</b>					-	<b>20.413,5</b>
Serviço	Serviço	1.5.1.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	478,86	27,42	BDI 1	32,18	15.409,7
Serviço	Serviço	1.5.2.	CPOS 173	97.05.100	Sinalização vertical em placa de aço galvanizada com pintura em esmalte sintético	m²	6,16	692,06	BDI 1	812,27	5.003,5

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.





MENU

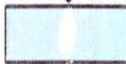
**CAIXA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Níveis a Exibir no	Nº OPERAÇÃO 1030.260-27/2016	Nº SICONV 9377/2016	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA	APELIDO EMPREENDIMENTO Recapeamento das Rua Gabriel Jorge Salomão e Rua
--------------------	---------------------------------	------------------------	---	--

Cronograma:



Falta distribuir.	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4
					10/18	11/18	12/18	01/19
Linha calculada	1.	Recapeamentos	317.806,87	% Período:	11,53%	23,14%	36,18%	29,14%
0,00% -->	1.1.	Serviços Preliminares	4.846,41	% Período:	100,00%			
0,00% -->	1.2.	Fresagem	31.803,75	% Período:	100,00%			
0,00% -->	1.3.	recapeamento	245.136,37	% Período:		30,00%	45,00%	25,00%
0,00% -->	1.4.	Acessibilidade	15.607,05	% Período:			30,00%	70,00%
0,00% -->	1.5.	Sinalização - Vertical e Horizontal	20.413,29	% Período:				100,00%

Total: R\$ 317.806,87

**NOTA IMPORTANTE:**

A função de planilhas anexas ao edital é meramente auxiliar, já que os dados constantes das planilhas podem e devem, considerando a condição de cada licitante (encargos, regime tributário, localização, condições de fornecimento de materiais, etc), serem superados para elaborar suas propostas, ou seja, cada licitante é livre para compor seu BDI conforme a sua realidade e não, necessariamente, seguir o BDI apresentado pela Administração.

Ressalta-se que, a composição de BDI apresentada pelas licitantes, possui caráter acessório, subsidiário, quando o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global. As planilhas de preços são necessárias para análise, pelo Administrador Público, da exequibilidade dos valores cotados nas propostas apresentadas no certame licitatório, de forma a avaliar se o valor global ofertado será suficiente para a cobertura de todos os custos da execução contratual.

Ainda, essa Administração entende que não está vinculada às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas, valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, e principalmente, previsão de lucros excessivos, podendo dimensionar o percentual de BDI conforme a disponibilização orçamentária existente no plano de contas atual e nos cofres público municipal, quando se tratar de verba municipal.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

Ref.: Tomada de Preços nº 013/2019

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas. nossa proposta comercial de Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia visando a execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÁFEGO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** .....

**VALIDADE:** A proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes n.º 1 e 2.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as condições e especificações exigidas no Anexo I – Planilha de Quantidades (anexo).

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à execução do objeto.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DATA**

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º ...../2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ...../2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA E A  
EMPRESA .....**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Procópio, nº 213 - Centro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, a seguir denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a Empresa ....., estabelecida na cidade de ....., à ....., n.º ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia visando a execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÁFEGO, Santana de Parnaíba – S.P.**, nos termos da Proposta Comercial apresentada pela Contratada e nas especificações e condições que trata o Edital de Tomada de Preços nº XXX/2019, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA II – DO PRAZO**

**2.1** O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL**

**3.1** - O presente instrumento tem o valor total de R\$.....

#### **CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** - Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária nº 0222-4.4.90.51-1545100371038 do orçamento vigente – Secretaria Municipal de Obras, sendo:

Convênio nº 828988/2016

Contrato de Operação nº 1030.260-27/2016

Programa: Planejamento Urbano

Objeto: Obras de Infraestrutura urbana – Recapeamento Asfáltico em Ruas no Município de Santana de Parnaíba – S.P.

Valor de Repasse: R\$ 245.845,51;

Contra Partida: R\$ 71.961,36

Valor Total R\$ 317.806,87

#### **CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.1** - O regime de execução é o de empreitada por preços unitário.

#### **CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS**

**6.1** - Os preços unitários, são os ofertados pela CONTRATADA, de acordo com a proposta de preços constante do anexo “II”, da Tomada de Preços nº 013/2019, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

**6.2** - O valor do presente contrato será fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** – A execução do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o cronograma de remuneração dos serviços especificados no Anexo I do edital, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após sua liquidação.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**8.1** - O objeto do contrato somente será recebido quando obedecer as condições contratuais.



O objeto do contrato somente será recebido conforme abaixo e quando perfeitamente entregue nas condições constantes desta licitação e seus anexos.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto nos arts. 73 a 76 da lei 8666/93;

**8.2** – Concluída a execução do objeto deste instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua conclusão, será expedido pelo MUNICÍPIO o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais.

#### **CLÁUSULA IX – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA**

**9.1** – A **CONTRATADA** efetivou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente a 3%(três por cento) do valor deste contrato.

**9.2** – A garantia prestada será liberada ou restituída após o final da vigência do contrato, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da **CONTRATADA**.

**9.2.1** – Quando a garantia for prestada em dinheiro, será liberado o valor correspondente ao **item 9.1** ou remanescente, observando-se o previsto nos demais itens desta cláusula.

**9.2.2** – Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**9.2.3** – Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia contratual toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** - Caso venha a **CONTRATADA**, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, o MUNICÍPIO poderá

declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.

**10.2** - Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

**10.2.1** - Perda da caução de garantia do contrato;

**10.2.2** - Responsabilidade por prejuízos causados a este MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

**11.1** - Além das penalidades previstas na Legislação vigente e neste Edital, a CONTRATADA estará sujeita ao seguinte:

**11.1.1** - Multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;

**11.1.2** - Multa correspondente a 10,00% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial deste instrumento.

**11.1.3** - Suspensão temporária de participar de licitações ou contratar com o MUNICÍPIO;

**11.1.4** - Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com o MUNICÍPIO.

**11.2** - A critério exclusivo do MUNICÍPIO, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à CONTRATADA por conta do serviço realizado.

**11.3** - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA XII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATOS**

**12.1** - Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o Edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada na Tomada de Preços nº 013/19.

### **CLÁUSULA XIII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**13.1** - Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA XIV – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE**

**14.1** Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

E-mail particular: \_\_\_\_\_

E-mail profissional: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Santana de Parnaíba, ..... de ..... de 2019.

#### **PELA PREFEITURA**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Data de nascimento:** \_\_\_\_\_

**E-mail particular:** \_\_\_\_\_

**E-mail profissional:** \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**E-mail particular:** \_\_\_\_\_

**E-mail profissional:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**NOME:**

**RG.:**

**RG .:**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

---

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

Declaração a ser emitida pela **licitante**.

**ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE  
ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

(\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 013/19, realizado pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome do Representante:** \_\_\_\_\_

**RG do Representante:** \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Tomada de Preços nº 013/2019

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

e-mail corporativo: \_\_\_\_\_.

Dados bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**ATESTADO DE VISITA**

**1ª Via - Da**

**Licitante**

Atestamos para fins de participação na Tomada de Preços nº 013/19 conforme exigência do item 10 letra “j” que a empresa \_\_\_\_\_ através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento dos principais locais e das condições em que serão prestados os serviços.

....., ..... de ..... 2019.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRES.: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA  
CARIMBO E ASSINATURA

**ANEXO VIII**

**ATESTADO DE VISITA**

**2ª Via - Da**

**Comissão**

Atestamos para fins de participação na Tomada de Preços nº 013/19 conforme exigência do item 10 letra "j" que a empresa \_\_\_\_\_ através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento dos principais locais e das condições em que serão prestados os serviços.

....., ..... de ..... 2019.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRES.: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA  
CARIMBO E ASSINATURA



**ANEXO IX**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

EMPREENHIMENTO:

**OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP**

REQUERENTE:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

LOCALIZAÇÃO:

**RUA GABRIEL JORGE SALOMÃO; AMAPÁ**

ARQUIVOS RELACIONADO:

**SANTANA\_RUA GABRIEL JORGE SALOMÃO\_PAV**

**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO	4
2. CONSIDERAÇÕES	4
3. PROJETO	4
4. ORÇAMENTO	4

4.1 RUA GABRIEL JORGE SALOMÃO; AMAPÁ; ALAGOAS; PARÁ	4
4.1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	4
4.1.2 FRESAGEM	5
4.1.3 RECAPEAMENTO	5
4.1.4 ACESSIBILIDADE	5
4.1.5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA	5
4.1.7 CONTROLE TECNOLÓGICO	5
5. CONSIDERAÇÕES	6
6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	6

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de infraestrutura urbana, no projeto de recapeamento asfáltico no município de Santana de Parnaíba – SP.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme desenhos, prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.

## **2. CONSIDERAÇÕES**

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na Planilha de Orçamento proposta, considerando-se os elementos da planilha SINAPI 12/2016 (não desonerado).

Quaisquer alterações do projeto ou especificações somente serão aceitas se acordadas, por escrito, com o responsável técnico. Dúvidas de especificações e/ou projetos deverão ser esclarecidas junto ao projetista, sendo que, qualquer execução baseada em má interpretação de desenho ou especificações será de inteira responsabilidade do executor dos serviços.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros. Já em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre as primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

## **3. PROJETO**

O projeto tem como objetivo a recuperação de infraestrutura de pavimento, proporcionando aos usuários maior segurança para o trânsito. O mesmo foi elaborado de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, inerentes à execução da obra.

Na sua elaboração foram considerados:

- I. As características e condições do local;
- II. A funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III. A segurança;
- IV. A facilidade e economia na execução, conservação e operação;
- V. O emprego de tecnologia, matéria-prima e mão de obra que favoreçam a redução de custos.



## **4. ORÇAMENTO**

O presente memorial será composto pelos diversos serviços detalhados abaixo.

### **4.1 RUA GABRIEL JORGE SALOMÃO; AMAPÁ**

#### **4.1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

Deverá ser fixada no local da obra uma placa alusiva de identificação, seguindo todos os padrões definidos no “Manual Visual de Placas de Obras” do Estado de São Paulo. Será confeccionada em chapa galvanizada, exposta em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Deve ser alugado um container para escritório no qual possua banheiro completo, sendo ele provido de isolamento térmico e acústico e de instalações elétricas.

#### **4.1.2 FRESAGEM**

A fresagem deve ser feita de modo retilíneo e uniforme respeitando normas técnicas e normas de segurança.

Deve obedecer ao manual de instruções ambientais para obras rodoviárias do DER/SP além implantar previamente sinalizações de acordo com normas técnicas e de segurança.

Os equipamentos utilizados devem ser compatíveis com o nível de serviço e que os execute os de forma satisfatória.

A fresadora deve ser capaz de cortar o pavimento na altura especificada em projeto e possuir dispositivo que promova a limpeza da superfície e que remova o material da rua e carregue os em caminhões caçambas e destinados aos seus devidos fins de modo que possa ser reutilizado posteriormente.

A tolerância máxima permitida é de 20% do especificado.

Após o término dos serviços, resíduos gerados com a implantação das rampas deverão ser removidos e destinados a órgãos competentes. Deve-se fazer a limpeza fina.

#### **4.1.3 RECAPEAMENTO**

Pintura de ligação com emulsão RR-1C, será aplicada em toda faixa de rolamento.

Será utilizado concreto betuminoso usinado a quente, na temperatura adequada, aplicado com máquina acabadora, na espessura de 5,00cm. Posteriormente, será compactado com rolo de pneu e rolo liso, na capacidade adequada. Após o término dos serviços, resíduos gerados com a implantação das rampas deverão ser removidos e destinados a órgãos competentes. Deve-se fazer a limpeza fina.

#### **4.1.4 ACESSIBILIDADE**

Para garantir a travessia segura dos pedestres, é necessário rebaixar as calçadas e as guias, executando a demolição da calçada e guias existentes.

O rebaixamento da calçada deve ser perpendicular à faixa de pedestre. Pode estar próximo das esquinas e devem atender a NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A rampa de acesso será de concreto 12mpa, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), com preparo mecânico, e=7cm, com junta de dilatação em madeira. Deve ser previsto assentamento de guias para arremate das rampas. Prever o assentamento de piso podotátil em cada rampa com L=40cm.

#### **4.1.5 SINALIZAÇÃO – VERTICAL E HORIZONTAL**

Deverá ser aplicada sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina vinílica ou acrílica, na área indicada em projeto de pavimentação. Para execução, consultar projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada sinalização vertical, com a instalação de placas de sinalização em chapa de aço com pintura refletiva, conforme indicação e quantidade informadas em projeto de sinalização, em suporte de madeira/metálico. Deverão ser instaladas também placas esmaltadas para identificação NR de rua, de dimensões 45x25cm, com todas as esquinas.

#### **4.1.7 CONTROLE TECNOLÓGICO**

Para garantir a qualidade e procedência do material e serviço, faz-se uso do controle tecnológico para a atividade em questão. Conforme manual de pavimentação Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT, 2006) "A frequência mínima de ensaios, definida como base nas seções constantes no item do controle tecnológico das especificações de obras, devem ser rigorosamente obedecida conforme normas técnicas".

Para controle administrativo e tecnológico deve-se seguir fielmente o projeto, coletar amostras dos materiais empregados e misturas antes da aplicação local no qual serão submetidos a ensaios em laboratório.

### **5. CONSIDERAÇÕES**

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder à limpeza final, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da obra. Os resíduos gerados deverão ser destinados a órgãos competentes.

### **6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Engenheiro Civil João José dos Santos

CREA: 5060914129

ART: 92221220160819539



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

**ANEXO X**

**PROJETOS**

**(RETIRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES)**